



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ.: 49.887.516/0001-99

Av. Dr. Couto Júnior, nº 234 - Cep 17430-000 - Alvinlândia/SP

Fone/Fax: (14) 473-1102 - Fone: (14) 473-1010 - E-mail: cam_alv@terra.com.br

Simpatia do Centro Oeste

EMENDA Nº 01/2.003 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA.

**Acrescenta Alínea no Inciso III do Parágrafo
1º do Artigo 187 da Lei Orgânica do
Município de Alvinlândia.**

Artigo 1º.: Fica acrescido a Alínea a no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 187 da Lei Orgânica do Município de Alvinlândia e passa a ter a seguinte redação.

Artigo 187:

Parágrafo 1º:

Inciso III:

Alínea a: Fica o município obrigado a conceder 100% (cem por cento) dos medicamentos as pessoas idosas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, e as pessoas portadoras de deficiência física e inativas.

Artigo 2º.: Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Alvinlândia, entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

ALVINLÂNDIA/SP, 16 DE SETEMBRO DE 2.003

**Alcídio Alves de Olivetra
Presidente da Câmara
R.G. nº 22.731.496-7/SSP/SP**

Publicado e Afixado nessa secretaria, no lugar de costume e na data supra.

**Edson Raymundo
Oficial Legislativo
R.G. nº 29.425.592-8/SSP/SP**